

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.551, DE 2008

“Proíbe as demissões sem justa causa de empregados, pelo prazo de 6 meses.”

Autora: Deputada LUCIANA GENRO

Relator: Deputado MILTON MONTI

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, de autoria da nobre Deputada Luciana Genro, com exceção dos contratos a prazo, fica proibida a demissão sem justa causa pelo prazo de seis meses.

A justificação se prende à necessidade de conter o aumento do índice de desemprego em função da crise econômica mundial.

Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o projeto recebeu parecer pela rejeição.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em que pese a justa preocupação da nobre Deputada Luciana Genro com o aumento do desemprego, preocupação de todos nós, saliente-se, o projeto sob exame não merece acolhida, sob pena de provocar efeitos exatamente contrários aos pretendidos.

Em épocas de crise econômica generalizada, como a que se anunciava quando da apresentação do projeto, a garantia de emprego por meio de lei nunca é recomendada. Os efeitos nefastos e inevitáveis são evidentes: demissão em massa antes de sua entrada em vigor; nenhuma criação de novos postos de trabalho durante sua vigência; falência de empresas que não poderão demitir nem mesmo para sua própria sobrevivência. É fácil ver que essa última hipótese, ao contrário do pretendido pelo projeto, aumenta o índice de desemprego.

Além disso, há outro ponto a observar. A crise que se vislumbrava quando da edição da lei não se confirmou, pelo menos no Brasil.

Não há, portanto, nada que aconselhe a adoção da medida sugerida. Já as razões para sua rejeição, como já dito, são bastante evidentes.

Votamos, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei de nº 4.551, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado MILTON MONTI
Relator